

Projeto de Lei Municipal nº. 003/2019

*Fixa o valor do menor salário base da
Administração Pública Municipal e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina, corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte sete centavos).

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

2ª Discussão

A P R O V A D O
EM: 26 / 04 / 2019
Votação 10 x 0
Presidente

Encaminha-se a Comissão de
Justiça e Redação

EM: 22 / 04 / 2019

Thiago Lucena Nunes
Presidente



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

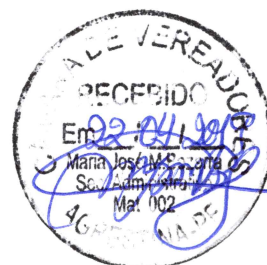
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

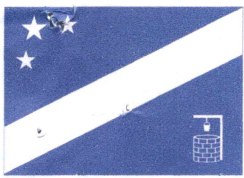
Brasília, 1º de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial

*





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 003/2019, que tem a seguinte Emenda: Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 003/2019**, que fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo o mesmo concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

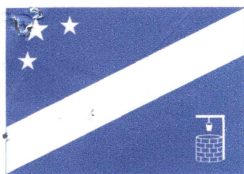
O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2019.

Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

José Edison da Silva
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 003/2019, que tem a seguinte Emenda: Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

PARECER

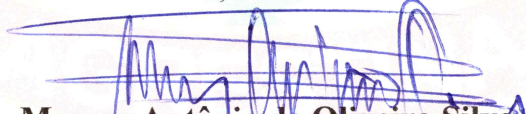
No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 003/2019**, que fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, tendo o mesmo concluído que o seu teor não fere dispositivos financeiros e legais vigentes, inclusive atende as normas constitucionais quanto ao não pagamento de salários inferiores ao mínimo nacional.

Resta ainda informar que o Município encontra-se dentro do limite de despesa de pessoal, conforme cópia anexa do último Relatório de Gestão Fiscal, portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

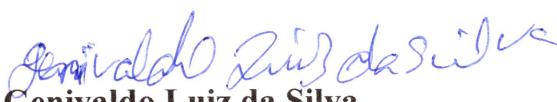
Sala das Comissões, em 24 de abril de 2019.


Marcos Antônio de Oliveira Silva

Presidente da Comissão


Sonaldo Serafim da Silva

Relator


Genivaldo Luiz da Silva

Membro

MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

R\$ 1,00

ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.861.001,65	0,00
Pessoal Ativo	26.820.404,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.928.698,41	0,00
Obrigações Patronais	4.891.706,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.040.596,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.907.371,36	0,00
Pensões	133.225,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.049.311,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	8.655,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	58,86	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.040.596,97	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	26.811.690,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.409.094,29	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	—
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.409.094,29	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	26.811.690,25	46,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.000.910,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.450.865,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.900.819,83	48,60

1. Sistema e-Pública (1412-4608-148). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2019 e hora de emissão: 22:24.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2018, publicado no período de 29 de janeiro a 30 de maio de 2019 no quadro de avisos da Prefeitura e no Sistema de Informação Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

THIAGO LUCENA
NUNES:02509036440

Assinado de forma digital por
THIAGO LUCENA
NUNES:02509036440
Dados: 2019.01.30 11:39:35 -02'00'

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO
CPF: 025.090.364-40

JACIELMA MARY
INACIO

Assinado de forma digital por
JACIELMA MARY INACIO
SANTOS:68923961434
Dados: 2019.01.30 11:31:53 -02'00'

JACIELMA MARY INÁCIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CPF: 689.239.614-34

LUZIENE GOMES FERRAZ
BARBALHO
CARNEIRO:65609670420

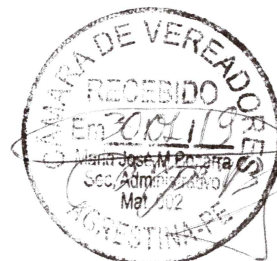
Assinado de forma digital por
LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO
CARNEIRO:65609670420
Dados: 2019.01.30 10:57:35 -02'00'

LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO
CONTROLADORA
CPF: 656.096.704-20

WILMAR PIRES
BEZERRA:72870648472

Assinado de forma digital por
WILMAR PIRES
BEZERRA:72870648472
Dados: 2019.01.29 18:27:04 -02'00'

WILMAR PIRES BEZERRA
CONTADOR
CRC: 015662/O-2



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei tem objetivo de assegurar aos servidores públicos municipais o estabelecido no art. 7º. Inciso IV, da Constituição Federal, que apresentar a seguinte redação:

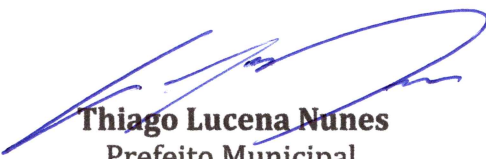
“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

IV – Salário mínimo, fixado em Lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;”

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2019.



Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



Agrestina, 15 de fevereiro de 2019.

Ofício GP nº. 071/2019.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
22/04/2019 nº 150
Maria José Martins B. Santos

Ref. Projeto de Lei Municipal.

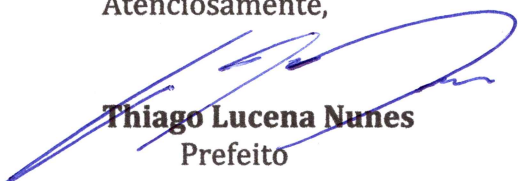
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 003 de 30 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 003/2019 de 30 de janeiro de 2019, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago Lucena Nunes
Prefeito

aprovado por unanimidade

Paloma Larissa Silva Brito
Assessor Administrativo
Matrícula 999207-3

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina - PE

Prefeitura Municipal
de Agrestina
PROTOCOLO Nº 377
Paloma Larissa
Assinatura do Receptor
Data: 26/02/2019

RECEBIDO
Em 22/04/2019
Maria José Martins B. Santos
Sec. Administrativa
May 002
AGRESTINA - PE

81 3744.1103

Ramal 207

saagrestina@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 10.091.494/0001-10

Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21

Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000